

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2163/2020 – COSAMA.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA.**  
**DATA: 16/12/2020.**  
**HORÁRIO: 14h 30min (horário local).**

**Objeto:** “Registro de Preço para a Aquisição, de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site)”, conforme especificações constantes do Anexo IV deste Edital e Processo nº 2163/2020, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, **sociedade de economia mista**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, tendo como objeto: “**Registro de Preço para a Aquisição, de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site)**”, conforme informações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II deste Edital são estimados e representam a previsão desta Companhia.

1.1.2 – O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 062/2020 - PRESI, e será regido pela **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, os **Decretos Estaduais nº 21.178, de 27/12/2000, nº 24.018, de 27/01/2005**, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia, e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 – O recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação será na sala de Reunião da COSAMA, situada à Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia: **16/12/2020 às 14:30h.**

1.2.1 – A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.



1.3 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$50,00 (cinquenta reais), ou **gratuitamente, na página da COSAMA na internet, <http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>.**

1.3.1 – Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92)4009 -1964, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

1.4 – A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no Edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante no anexo I deste Edital.

## 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Registro de Preço para a Aquisição, de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suíte de escritório, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site).**

## 3 – DA ABERTURA

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

3.2 – **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** será na sala de Reunião da COSAMA, no dia **16/12/2020 às 14:30h.**

**LOCAL:** COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celestramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste Pregão as licitantes interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

## 5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis antes** da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 – Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.



**5.3** – A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**5.4** – Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

**5.5** – Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**5.6** – A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 1(um) dia útil.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.2** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**6.3** – O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**6.4** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 10.1 deste Edital.

**7.2** – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo:

### **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº **024/2020**.

DATA DE ABERTURA: **16/12/2020**

HORÁRIO: **14:30**



**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

DATA DE ABERTURA: 16/12/2020

HORÁRIO: 14:30

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos com modelos anexos ao presente:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 6.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - i. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - ii. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - iii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - iv. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - v. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
  - vi. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) e Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2 – A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

7.2.3 – A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

7.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



7.4 – Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.5 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 – A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas até o penúltimo dia útil antes da licitação;

7.7 – O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - anexo a este Edital, ou em formulário próprio, sendo que, ambos devem ser **digitados eletronicamente**. Em sendo apresentado em formulário próprio este de conter as mesmas informações exigidas no formulário modelo, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo estar todas as folhas rubricadas;

II – Apresentar, de forma descritiva os serviços OBJETO deste Edital, com seus respectivos preços, completos, computando todos os custos necessários para o atendimento, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o licitado constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

8.2 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



8.6 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

8.7 – A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 60, (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8 – A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

8.9 – O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II)

9.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

9.2 – Documentação relativa à **habilitação jurídica**:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de licitante individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo a deste edital.
- g) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste Edital;

9.2.1 – Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.3 – Documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;





- d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Cópia do alvará de funcionamento da licitante.

**9.3.1** – Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, deverão estar em vigor na data de disputa.

**9.4** – Documentação relativa à **qualificação técnica**:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

**9.5** – Documentação relativa à **qualificação econômico-financeiro**:

- a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitada na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).

**9.5.1** – A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

**9.6** – **DEMAIS DOCUMENTOS**:

**9.6.1** – Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**9.6.2** – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme disposto no item 7.6, deste edital.

**9.6.3** – Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.6.4** – Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**9.6.5** – As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

**9.6.6** – Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos Editais contenha alguma restrição.



**9.6.7** – A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 9.6.6 implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 §2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1** – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta de nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 7.2.1, alínea “c”, “vi” deste Edital.

**10.2** –Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**10.3** – Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**10.4** – Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**10.5** – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 11 – DO JULGAMENTO

**11.1** – O **juízo** da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e, obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço e técnica do objeto deste Edital.

**11.2** – A etapa de **classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**11.3** – Durante a **etapa de lances** não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**11.3.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.





**11.4** – A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**11.5 – Etapa de Classificação de Preços:**

**11.5.1** – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” (ENVELOPE 1) de todas as licitantes.

**11.5.2** – A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.5.3** – A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.5.4** – A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço **por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.5.4.1** – Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.5** – Em seguida, será iniciada a **fase de apresentação de lances verbais** a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.5.5.1** – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.5.5.2** – A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o **item** a ser adquirido.

**11.5.6** – Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas **pelo critério do menor preço**.

**11.5.7** – A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**11.5.8** – Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.5.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**11.5.10** – Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**11.5.11** – Caso haja **empate nas propostas escritas**, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**11.5.12** – Nas situações previstas nos subitens anteriores a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a COSAMA.



**11.5.13** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**11.5.14** – Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

**11.5.15** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**11.5.16** – Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

**11.6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:**

**11.6.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.7 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:**

**11.7.1** – Efetuados os procedimentos previstos no item 11.5 e 11.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” (ENVELOPE 2) desta licitante.

**11.7.2** – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**11.7.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.7.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.



Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.7.5** – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**11.7.6** – Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

**11.7.7** – Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**11.7.8** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.7.9** – Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a **adjudicação do objeto da licitação** à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11.7.10** – Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** – Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**12.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste Edital;

**12.5** – A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



**12.6** – O recurso deverá ser protocolizado junto ao protocolo da COSAMA, localizado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus/AM, entre das 8h às 17h.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**13.2** – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

**13.3** – É facultado à COSAMA, quando o convocado não comparecer, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**13.4** – A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

**13.5** – Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**13.6** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**13.7** – Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização para execução do serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a execução ser efetuada nas condições previstas.

**13.8** – O não execução do objeto contrato no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Estatais para os casos de descumprimento contratual.

### **14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**14.1** – A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**14.2** – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**14.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**15.1** – São próprios os recursos para pagamento das despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação.

### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** – A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio (Contrato Administrativo).

**16.2** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



**16.3** – A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

**16.4** – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5** – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a Contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**16.6** – A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 17 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**17.1** – O período de execução do objeto contratado será imediato, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento – OFOR, pela COSAMA.

**17.2** – A vigência do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 por iguais e sucessivos períodos.

## 18 – DO PAGAMENTO

**18.1** – O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal condicionado à execução total do serviço objeto da licitação em questão, ou seja, após a entrega dos serviços solicitados.

**18.2** – No preço ofertado estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais as quais correrão por conta da Contratada.

**18.3** – Para cada ordem de execução de serviço do objeto, a Contratada deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame realizado.

**18.4** – A Contratada apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da COSAMA, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto a Prefeitura e Trabalhista, INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

**18.5** – O pagamento da fatura se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal, podendo ser feito diretamente na Tesouraria ou na forma de depósito em conta bancária formalmente indicada pela Contratada.

**18.6** – Em caso de haver irregularidade na emissão de quaisquer documentos ou no cadastro, a COSAMA comunicará a Contratada e aguardará a regularização. Nesta hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da fatura devidamente regularizada e atestada pela COSAMA.

**18.6.1** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Contratada.

**18.7** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**18.8** – Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

**18.9** – Eventual reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**19.1** – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do serviço;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes a execução do serviço;
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do serviço;
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descritos no presente Edital;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Rejeitar no todo, os serviços que a Contratada executar fora das especificações do Edital.

**19.2** – Além das obrigações previstas na Lei nº 1.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente este Edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- b) Entregar com pontualidade o bem contratado, na forma estabelecida neste Edital e no Contrato a ser firmado;
- c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte;
- e) Dar ciência à COSAMA, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- g) Assegurar durante a execução do serviço, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação do material;
- h) Zelar pela destinação, integridade e sigilo do material a ser entregue;

**19.2.1** – Quando da execução do serviço, as Notas Fiscais da empresa Contratada, deverão estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

**19.2.2** – Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

## 20 – DAS PENALIDADES

**20.1** – A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à execução do serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu





objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**20.2** – Fica facultado à COSAMA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do Edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

**20.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da COSAMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este item não impede que a COSAMA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.4** – A multa, aplicada após regular processo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.5** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela execução e serviços em desconformidade com o especificado neste Edital;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

**20.6** – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades da referida Lei Nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

**20.7** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da COSAMA, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**20.8** – As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração da COSAMA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-o dos pagamentos a serem efetuados.



**20.9** – A recusa sem motivo justificado dos convocados em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.

**20.10** – As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 21 – DOS CASOS OMISSOS

**21.1** – Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira ou autoridade competente, com a submissão da questão à assessoria jurídica, observados os preceitos de direito e as disposições das Leis Federais nº 10.520/07 e nº 13.303/2016, além da Lei Complementar nº 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## 22 – PROVA DE CONCEITO

**22.1** – Para os Lotes constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito.

**22.2** – As amostras deverão ser idênticas aos produtos que serão entregues pela Contratada.

**22.3** – As amostras serão utilizadas como critério de seleção após a declaração do vencedor, sendo facultada a desclassificação do mesmo em função da não adequação dos produtos, desconformidade com o Edital, má-qualidade dos produtos apresentados.

**22.4** – Será facultado ao vencedor, no caso de reprovação das amostras, a substituição do produto ofertado, uma única vez, desde que não interfira no preço da proposta julgada anteriormente.

**22.5** – A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da COSAMA.

**22.6** – Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a COSAMA recebido, no prazo devido, os objetos para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da COSAMA.

**22.7** – O setor responsável da COSAMA, terá prazo de 02 (dois) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

**22.8** – Não aceitando o julgamento das amostras, o licitante vencedor, poderá interpor recurso de modo a garantir o contraditório e ampla defesa, nos moldes da Lei.

**22.9** – De modo a garantir a celeridade e segurança aos licitantes, solicitamos que os mesmos tragam as amostras, ou catálogo técnico em até 03 (três) dias úteis, após esta sessão pública, que ficará suspensa até as aprovações das referidas amostras.

**22.10** – As amostras serão analisadas por servidores vinculados à COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, podendo ou não ser retiradas, após os resultados conclusivos das análises.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses da COSAMA, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.2** – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a



realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse da COSAMA, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.3** – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.4** – Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**23.5** – A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**23.6** – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.7** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.

**23.8** – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**23.9** – Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**23.10** – A cópia completa deste Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de no horário de 08:00 as 17:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$50,00 (cinquenta reais), no site [www.cosama.am.gov.br](http://www.cosama.am.gov.br) podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br), bem como pelo telefone (92) 4009-1964.

**23.11** – Na elaboração do Contrato serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

**23.12** – Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** – Recibo de Retirada;

**Anexo II** – Planilha de Preços;

**Anexo III** – Termo de Referência;

**Anexo IV** – Instrumento de Credenciamento;

**Anexo V** – Declaração de não empregar Menor de Idade;

**Anexo VI** – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo VII** – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

**Anexo VIII** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**Anexo IX** – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** – Atestado de capacidade técnica (Modelo);

**Anexo XI** – Minuta do Contrato;

**Anexo XII** – Minuta do Registro de Preço;

**Anexo XIII** – Minuta da Ordem de Fornecimento – OFOR.



**Endereço para remessa de documentos:** sede da COSAMA localizada na Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus/AM.

Manaus/AM, 27 de novembro de 2020.



**TAMMY TELLES LIMA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



**ARMANDO SILVA DO VALLE**

Diretor-Presidente e Autoridade Competente



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – COSAMA**

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** “Registro de Preço para a Aquisição, de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suíte de escritório, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site)”, conforme especificações constantes do Anexo III deste edital e Processo nº 2163/2020, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2020 às 14:30horas.**

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus – Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia, site [“cosama.am.gov.br”](http://cosama.am.gov.br).

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1964 e, também, pelo e-mail: [“licitação@cosama.am.gov.br”](mailto:licitação@cosama.am.gov.br)

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.**



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** “Registro de Preço para a Aquisição, de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site), conforme tabela constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital (ANEXO III)”.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** 16/12/2020 às 14:30h.

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** Conforme estabelecido no item 18 deste Edital.

**TIPO DE JULGAMENTO:** “MENOR PREÇO”

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA Nº 062/2020 - PRESI

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

TODO O SERVIÇO EXECUTADO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

**DESCRIÇÃO:**

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE I</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores de mesa (desktop) – básicos/padrão	und	143		
<b>TOTAL</b>					

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE II</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores de mesa (desktop) – avançados	und	10		
<b>TOTAL</b>					





CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE II</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores portáteis – básicos/padrão	und	22		
	<b>TOTAL</b>				

**GARANTIA DO PRODUTO: NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES**

1.1 – O material a ser fornecido está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.

1.2 – Demais especificações estão contidas no Termo de Referência anexo.

1.3 – O licitante declara que estão inclusas nos preços dos produtos todas as despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

(Local)....., data.....de 2020.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA nº 020/2020 – ASTI**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão, tipo Menor Preço Global Por Lote, tem por objeto a aquisição de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suite de escritório, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site), situada à rua General Miranda Reis, número 20, conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, CEP 69.57-320, ou em outro endereço, na cidade de Manaus, a ser informado posteriormente, quando houver necessidade:

**1.2. DETALHAMENTO DOS OBJETOS – REQUISITOS MÍNIMOS:**

1.2.1. Nas tabelas abaixo, especificamos, para cada lote, as quantidades pretendidas, os valores estimados, bem como os REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, os REQUISITOS MÍNIMOS e os REQUISITOS OPCIONAIS para cada item de cada um dos quatro (04) lotes, abaixo apresentados:

**1.2.2. LOTE I – Microcomputadores de mesa (desktop) – básicos/padrão:**

LOTE I				
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Nº. N.I.	UND	QTD
01	Microcomputadores de mesa (desktop) – básicos/padrão		und	143
<b>TOTAL</b>				

ID LOTE I	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
1.2.2.1	TIPO	DESKTOP / DE MESA	Obrigatório
1.2.2.2	FORMATO/MODELO	ALL IN ONE	Obrigatório
1.2.2.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório
1.2.2.4	PROCESSADOR	INTEL Core i5-8300 3GHz	Mínimo
1.2.2.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório
1.2.2.6	MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto	Mínimo
1.2.2.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 256Gb	Mínimo
1.2.2.8	PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, Onboard, 1Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL	Mínimo
1.2.2.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório
1.2.2.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório
1.2.2.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas	Mínimo
1.2.2.12	FUNTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.	Mínimo



1.2.2.13	GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados	Obrigatório
1.2.2.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório
1.2.2.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório
1.2.2.16	AUTOFALANTE	INTEGRADO	Obrigatório
1.2.2.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 polegadas de diagonal de face formato widescreen, 1600x 900 pixels 60 Hz, mínimo de 16 milhões de cores	Mínimo
1.2.2.18	TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.2.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.2.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.2.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)	Mínimo
1.2.2.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.2.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36-12 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.2.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.2.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Mínimo
1.2.2.26	MICROFONE	Integrado	Obrigatório
1.2.2.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Opcional

<b>QUANTIDADE (unidades)</b>	<b>143</b>
<b>VALOR ESTIMADO POR UNIDADE (BRL)</b>	<b>R\$ 00,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 1 (BRL)</b>	<b>R\$ 00,00</b>

### 1.2.3. LOTE II – Microcomputadores de mesa (desktops) – avançados:

LOTE II				
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Nº. N.I.	UND	QTD
01	Microcomputadores de mesa (desktop) – avançados		und	10
<b>TOTAL</b>				

ID LOTE II	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
1.2.3.1	TIPO	DESKTOP / DE MESA	Obrigatório
1.2.3.2	FORMATO/MODELO	MIDI OU MINI TORRE	Obrigatório
1.2.3.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório
1.2.3.4	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache	Mínimo



1.2.3.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório
1.2.3.6	MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto	Mínimo Obrigatório
1.2.3.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb	Mínimo
1.2.3.8	PLACA DE VÍDEO	DEDICADA, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI e/ou Display Port	Mínimo
1.2.3.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório
1.2.3.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório
1.2.3.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas	Mínimo
1.2.3.12	FORNE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.	Mínimo
1.2.3.13	GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados	Obrigatório
1.2.3.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório
1.2.3.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório
1.2.3.16	AUTOFALANTE	Não permitido	Opcional
1.2.3.17	TELA / MONITOR	Dois (02) monitores por unidade de computador, tecnologia LED ou superior, 19 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores, 60Hz, conexão compatível com o conjunto	Mínimo
1.2.3.18	TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.3.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.3.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.3.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)	Mínimo
1.2.3.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.3.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.3.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.3.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Opcional
1.2.3.26	MICROFONE	Integrado	Opcional
1.2.3.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Opcional

<b>QUANTIDADE (unidades)</b>	<b>10</b>
<b>VALOR ESTIMADO POR UNIDADE (BRL)</b>	<b>R\$ 00,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 2 (BRL)</b>	<b>R\$ 00,00</b>



**1.2.4. LOTE III – Microcomputadores portáteis – básicos/padrão:**

LOTE III				
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Nº. N.I.	UND	QTD
01	Microcomputadores portáteis – básicos/padrão		und	22
<b>TOTAL</b>				

ID LOTE III	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
1.2.4.1	TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL	Obrigatório
1.2.4.2	FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO	Obrigatório
1.2.4.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório
1.2.4.4	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache	Mínimo
1.2.4.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório
1.2.4.6	MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto	Mínimo
1.2.4.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb	Mínimo
1.2.4.8	PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, 2Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI	Mínimo Obrigatório
1.2.4.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório
1.2.4.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório
1.2.4.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas	Mínimo
1.2.4.12	BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração	Mínimo
1.2.4.13	ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v com chaveamento automático	Obrigatório
1.2.4.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório
1.2.4.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório
1.2.4.16	AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento	Obrigatório
1.2.4.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 15 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, 16 milhões de cores	Mínimo
1.2.4.18	TECLADO	Padrão ABNT2, sem alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.4.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.4.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.4.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído p/ conforto acústico em escritório)	Mínimo
1.2.4.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.4.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.4.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.4.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Obrigatório
1.2.4.26	MICROFONE	Integrado	Obrigatório



1.2.4.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Obrigatório
----------	-------	---	-------------

<b>QUANTIDADE (unidades)</b>	<b>22</b>
<b>VALOR ESTIMADO POR UNIDADE (BRL)</b>	<b>R\$ 00,00</b>
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 3 (BRL)</b>	<b>R\$ 00,00</b>

### 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. Todos os objetos dos lotes 01, 02 e 03 devem possuir GARANTIA e SUPORTE ONSITE, ou seja, reparo no endereço da sede da COSAMA, em Manaus, Amazonas, situada até a presente data à rua General Miranda Reis, número 20, bairro Adrianópolis, CEP 69.057-320, ou em outro endereço na cidade de Manaus, para o caso de mudança de sua sede administrativa ou de seu setor de Tecnologia da Informação.

1.3.2. Os equipamentos e sistemas deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas neste termo de referência e em seus anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Assessoria de Tecnologia da Informação (ASTI) da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA é responsável por planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento desta empresa, bem como prover meios de infraestrutura necessários para o funcionamento e trâmite seguros de dados desta Companhia e facilitar/efetivar o trânsito de informações entre agências e sede administrativa e os sistemas de informática necessários para o gerenciamento de toda a operação. Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico, se fará necessário o investimento em infraestrutura de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) com o intuito elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços e infraestrutura básica, bem com a eficiência operacional corporativa. Para tanto, faz-se necessária a modernização do parque de máquinas (COMPUTADORES), dado o quadro hora enfrentado pela empresa. No entanto, atualmente a COSAMA não possui, no ambiente de sua sede administrativa, bem como em suas filiais/agências, equipamentos informáticos, computadores do tipo desktop (de mesa) e notebooks (portáteis), em quantidade suficiente para todos os seus colaboradores e, das unidades existentes, a grande maioria encontra-se em quadro de obsolescência, aumentando os custos com manutenção, reduzindo a performance e produtividade dos colaboradores e elevando os riscos com a segurança da informação, uma vez que equipamentos e sistemas obsoletos não possuem mais atualizações de segurança por parte de seus desenvolvedores/fabricantes. Entretanto, pretende-se evoluir gradualmente esse quadro, observando o poder de investimento sustentável da empresa, e, para tanto, faz-se necessário o investimento para aquisição de novos equipamentos. Com isso objetiva-se a redução de custos operacionais, via maior agilidade e rapidez nas atividades informativas e via uso eficiente de sistemas, além da redução com custos de manutenção e significativa redução de riscos quanto à segurança da informação. Um ambiente homogêneo também facilita a gestão de TIC, evitando aumento de quadro operacional e técnico.

2.2. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores sofrem depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente. Desta forma, pretende-se modernizar o parque de máquinas da COSAMA.

2.3. Padronização do parque tecnológico da COSAMA.

## **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. A empresa fornecedora entregará os produtos (computadores) diretamente na sede administrativa desta Companhia, até o momento localizada no endereço constante no item 1, OBJETO deste Termo de Referência. Também efetuará os serviços cobertos pela garantia a ser contratada, quando necessários e/ou requisitados, na mesma localidade constante no objeto deste Termo.





3.1.1. Em havendo alterações de endereço da sede administrativa ou na localidade aonde estiver instalado o setor responsável pelos equipamentos de informática, o novo endereço será providenciado pela COSAMA à empresa fornecedora, sem prejuízo a este Termo de Referência e demais documentos vinculados, consequentes e/ou subsequentes.

#### **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1. O Custo Total Estimado da presente contratação, para os itens em todos os lotes, é dividido em: 1) itens de hardware; 2) Serviço de Garantia com suporte presencial e; 3) Sistema Operacional, licenças Microsoft tipo OEM:

4.2. Os custos constantes no presente TR foram apurados a partir dos valores de mercado para os objetos deste TERMO, considerando o valor médio, calculado a partir de todas as cotações e/ou propostas recebidas até o presente momento.

#### **5. REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS**

Às empresas fornecedoras dos itens em lotes, pede-se que:

5.1. Possuam qualificação técnica, devendo apresentar ao menos um (01) atestado de desempenho anterior, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação. Tal atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

5.2. Documento que comprove a empresa enquanto representante de vendas autorizado da marca/fabricante do item a ser ofertado nos lotes, em virtude da quantidade de itens a serem adquiridos juntamente com as devidas garantias de serviço;

5.3. Em virtude da garantia on-site, as empresas devem apresentar relação da(s) Assistência(s) Técnica(s) Autorizada(s) presente(s) fisicamente na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, constando as seguintes informações e documentos sobre os Centros de Assistência Técnica ou dos Técnicos Residentes:

5.3.1. Razão social ou nome completo do técnico;

5.3.2. Endereço completo;

5.3.3. Telefone e e-mail de contato;

5.4. Caso haja divergência entre os requisitos constantes deste Termo de Referência (ITEM 1.1. DETALHAMENTO DOS OBJETOS - REQUISITOS MÍNIMOS), e os itens a serem ofertados, o PARTICIPANTE da licitação deverá informar, para cada subitem divergente, sua respectiva especificação.

5.4.1. O não atendimento dessa exigência, automaticamente desclassificará a proposta apresentada.

5.5. Todas as declarações e documentos deverão estar vigentes no dia previsto para abertura da sessão deste pregão.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em suas embalagens originais lacradas. Não serão aceitos equipamentos com uso anterior ou mesmo que tenham passado por processos de recondiçãoamento.

6.2. Os equipamentos devem possuir etiquetas de serviços (service tags) com identificação individualizada de cada equipamento e de sua configuração originalmente fornecida à COSAMA.

6.3. Os registros de ocorrências de suporte para os equipamentos devem ser facilitados por portal/página de internet, central telefônica ou outro meio eletrônico de atendimento, gerando protocolo de solicitação com registro de data e horário do pedido da COSAMA ao serviço de atendimento do fornecedor.

6.4. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos com suas devidas licenças, individuais, para uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM;



6.5. Os computadores deverão vir pré-instalados, cabendo à CONTRATANTE realizar os ajustes e configurações finais.

6.6. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.7.1. PROVISORIAMENTE: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.7.2. DEFINITIVAMENTE: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega, para todos os lotes, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de no máximo 40 (quarenta) dias corridos.

## **8. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento dos bens ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. O pagamento poderá ser faturado de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, em uma ou mais parcelas, a depender da negociação realizada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no ato de cada solicitação.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A garantia de funcionamento para todos os itens de todos os lotes será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contada a partir do recebimento definitivo de cada equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2. O serviço de GARANTIA e SUPORTE ONSITE (presencial na sede da COSAMA) deve perdurar mesmo período de garantia, ou seja, de, no mínimo, trinta e seis (**36) meses**, contada a partir do recebimento definitivo de cada equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, devendo ser controlada por etiquetas de serviços (service tag) com identificação individualizada.

9.3. Estando a esgotar ou esgotado o período da garantia e suporte onsite, o fornecedor vencedor do certame deve possibilitar a renovação deste serviço por período adicional de 12 ou 24 meses, caso seja de interesse da COSAMA.

9.4. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

9.5. A modalidade da garantia será OnSite, ou seja, presencial, no endereço constante no objeto deste Termo de Referência, ou outro, informado pela COSAMA, dentro dos limites da cidade de Manaus.

9.6. Para a prestação do serviço de garantia, nos termos deste documento e dos demais documentos vinculados.

9.7. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento



regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante, contudo, os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo vedado solicitar à Contratante quaisquer procedimentos de manutenção, tais como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.

9.8. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido).

9.9. Serão aceitas, nas reposições, somente peças e componentes novos e originais.

9.9.1. Excetuando-se quando houver autorização formal do setor de TI da COSAMA;

9.10. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento

9.11. Os serviços cobertos pela garantia serão providos por uma Assistência Técnica própria ou autorizada pela fabricante, durante todo o prazo de garantia de cada equipamento.

9.12. Os custos dos serviços cobertos pela garantia, incluindo quando houver necessidade de substituição de peça, componente, acessório ou de qualquer outra parte física, será de responsabilidade da Contratada e/ou da fabricante.

9.13. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 14h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da Contratante ou da fabricante, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento, atendendo aos prazos de SLA (acordo de nível de serviço).

9.14. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

9.14.1. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

9.15. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma às configurações originais.

9.16. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

9.17. A Contratada não poderá utilizar quaisquer periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

9.18. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante.



9.19. Caso seja necessária a substituição de qualquer unidade de memória não volátil, a contratada deverá fornecer uma nova unidade de armazenamento, sem ônus para a Contratante que, por sua vez, poderá reter a unidade de memória não volátil danificada com o objetivo de garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados.

9.20. A contratada deve garantir que as mídias e meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

## **10. PROVA DE CONCEITO**

10.1. Para cada lote constante neste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito, conforme procedimentos descritos neste Termo de Referência.

10.1.1. Este prazo poderá ser estendido em caso de necessidades por motivos de força maior, desde que acordado expressamente entre as partes.

10.2. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o produto ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente de TIC da COSAMA.

10.3. Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída por cada lote vencedor, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise do departamento de Tecnologia da Informação da COSAMA.

10.4. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a CONTRATANTE recebido, no prazo devido, o(s) equipamento(s) para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos (hardware, softwares) estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade e aderência dos sistemas a serem utilizados pela COSAMA.

10.5. O setor técnico da COSAMA poderá instalar ou executar aplicações utilizadas pela empresa em seu uso diário (softwares suite, impressoras, acesso remoto, navegação sites específicos) bem como demais aplicações de código livre ou freeware para verificação do equipamento e seus periféricos, sendo todas as aplicações removidas ao final do período probatório.

10.6. A verificação de conformidade será realizada da seguinte forma:

10.6.1. Reconhecimento e identificação dos componentes de hardware e software instalados nas amostras por meio de consulta à documentação técnica e de softwares específicos.

10.6.2. Poderá ser realizada, também, inspeção visual dos componentes de hardware mediante abertura do gabinete, bem como consulta a documentos técnicos referentes aos componentes do equipamento, caso necessário.

10.6.3. Estando o equipamento em conformidade com as especificações técnicas, o mesmo será submetido aos procedimentos de mensuração de desempenho e de autonomia da bateria (para o caso de portáteis). Caso contrário, a amostra será reprovada.

10.7. O setor técnico da COSAMA, terá prazo de 03 (três) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a:

11.1. Entregar os equipamentos em consonância com a proposta vencedora, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;



11.1.1. Em caso de evolução de versão ou modelo do equipamento, considerando que há melhoria nas configurações desta nova versão ou modelo de equipamento, a Contratada poderá entregar com tal melhoria, sem prejuízo aos valores contratados, desde que a COSAMA, através de seu setor de Tecnologia da Informação, seja informado antes do fornecimento do produto e aprove o novo item, podendo ainda exigir prova de conceito para conceder o devido aceite;

11.2. Entregar os equipamentos dentro dos prazos estipulados neste documento e nos demais documentos vinculados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;

11.3. Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso;

11.4. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

11.5. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.6. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contratadas entre as partes, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.7. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

11.8. Fornecer os softwares disponibilizados através de imagem a ser cedida pela CONTRATADA nos equipamentos, antes dos mesmos serem disponibilizados para inspeções de recebimento.

11.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

11.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas entre as partes.

11.12. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, devidamente autorizada para tal.

11.13. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento.

11.14. Prestar garantia e assistência técnica gratuita, diretamente no endereço fornecido pela COSAMA, na cidade de Manaus-AM, durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, em conformidade com este Termo de Referência e demais documentos vinculados a este processo.

11.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

11.16. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

11.17. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante se obriga a:

12.1. Emitir as ordens de fornecimento, através de setor competente.





12.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. Informar caso haja mudança de endereço.

### **13. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTE**

13.1. Objetivou-se considerar a diferenciação das características técnicas dos itens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos bens de informática, em atendimento às necessidades da COSAMA para o próximo biênio. Para tanto, este certame foi dividido em 03 (três) lotes;

13.2. Assim, objetiva-se fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, característica principal das aquisições conjuntas promovidas pelo Registro de Preços.

### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE FORNECIMENTO, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;





e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

16.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

16.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO**

17.1. Não será permitida formação de consórcio.

## **18. HABILITAÇÃO**

18.1. A LICITANTE que tiver o melhor lance, durante fase de habilitação enquanto requisito de classificação, para fins de demonstração da conformidade do serviço apresentado pela licitante em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, deverá assegurar ser capaz de prover os objetos desta contratação.

18.2. A LICITANTE deve apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente os produtos e serviços constantes no OBJETO deste Termo de Referência.

18.3. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome e cargo do declarante. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

Manaus, ~~29 de outubro de 2020.~~

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
<b>Alessandro Haydem Marques</b> Assessoria de Tecnologia da Informação	<b>Armando Silva do Valle</b> Diretor Presidente



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, em observância ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 024/2020, **CREDECIA** como seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, de  
17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e  
para fins do Pregão Presencial nº 024/2020 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos do Edital do Pregão em referência.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_)  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste  
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias  
para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_,  
Com sede sito à (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo de identificação

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.





**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO X - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa

Estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
Estado do \_\_\_\_\_, ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de nº \_\_\_\_\_,  
é nosso prestador de serviços de (**descrever os objetos fornecidos**), que declaramos  
estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa)  
Nome legível Cargo (Reconhecido Firma)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – PROC

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (preencher), NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269204 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA \_\_\_\_\_ (preencher)**, com sede na \_\_\_\_\_ (preencher), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com registro de constituição na \_\_\_\_\_ (preencher), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio \_\_\_\_\_ (preencher), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (preencher), CPF nº \_\_\_\_\_ (preencher), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (preencher), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Contrato o “**Registro de Preço para a Aquisição, de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suíte de escritório, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site)**”, de acordo com as especificações e características contidas no processo do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_ (preencher).

1.2 – Aceitação e rejeição: OS ITENS VENCIDOS DOS **LOTES \_\_\_\_\_ (preencher)**, ESTÃO RELACIONADOS NO ANEXO \_\_\_\_\_ (preencher), deste Contrato, e que deverão atender todas as características e especificações estabelecidas no mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 – Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, de cujo teor e forma as partes estão plenamente cientes:

- a) Comunicação Interna nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- b) Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ (preencher);
- c) Pedido de Compra de Material – PCM nº \_\_\_\_\_ (preencher);



- d) Proposta da Contratada, datada do dia \_\_\_\_\_ (preencher);  
e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia \_\_\_\_\_ (preencher);  
f) Resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ (preencher).

**2.2** – As disposições deste Contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar.

**2.3** – Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nºs 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1** - A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento imediato, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (preencher), conforme proposta da **CONTRATADA** de nº \_\_\_\_\_ (preencher), e descrição na tabela abaixo:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE I</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores de mesa (desktop) – básicos/padrão	und	143		
<b>TOTAL R\$ _____ (preencher)</b>					

ID LOTE I	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
1.2.2.1	TIPO	DESKTOP / DE MESA	Obrigatório
1.2.2.2	FORMATO/MODELO	ALL IN ONE	Obrigatório
1.2.2.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório
1.2.2.4	PROCESSADOR	INTEL Core i5-8300 3GHz	Mínimo
1.2.2.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório
1.2.2.6	MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto	Mínimo
1.2.2.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 256Gb	Mínimo
1.2.2.8	PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, Onboard, 1Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL	Mínimo
1.2.2.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório
1.2.2.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório
1.2.2.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas	Mínimo
1.2.2.12	FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.	Mínimo
1.2.2.13	GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados	Obrigatório
1.2.2.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório
1.2.2.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório
1.2.2.16	AUTOFALANTE	INTEGRADO	Obrigatório



1.2.2.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 polegadas de diagonal de face formato widescreen, 1600x 900 pixels 60 Hz, mínimo de 16 milhões de cores	Mínimo
1.2.2.18	TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.2.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.2.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.2.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)	Mínimo
1.2.2.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.2.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.2.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.2.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Mínimo
1.2.2.26	MICROFONE	Integrado	Obrigatório
1.2.2.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Opcional

CNPJ do Proponente:	Razão Social do Proponente:
---------------------	-----------------------------

**LOTE II**

ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores de mesa (desktop) – avançados	und	10		
<b>TOTAL R\$ _____ (preencher)</b>					

ID LOTE II	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
1.2.3.1	TIPO	DESKTOP / DE MESA	Obrigatório
1.2.3.2	FORMATO/MODELO	MIDI OU MINI TORRE	Obrigatório
1.2.3.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório
1.2.3.4	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache	Mínimo
1.2.3.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório
1.2.3.6	MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto	Mínimo Obrigatório
1.2.3.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb	Mínimo
1.2.3.8	PLACA DE VÍDEO	DEDICADA, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI e/ou Display Port	Mínimo
1.2.3.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório
1.2.3.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório



1.2.3.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas	Mínimo
1.2.3.12	FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.	Mínimo
1.2.3.13	GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados	Obrigatório
1.2.3.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório
1.2.3.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório
1.2.3.16	AUTOFALANTE	Não permitido	Opcional
1.2.3.17	TELA / MONITOR	Dois (02) monitores por unidade de computador, tecnologia LED ou superior, 19 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores, 60Hz, conexão compatível com o conjunto	Mínimo
1.2.3.18	TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.3.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.3.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.3.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)	Mínimo
1.2.3.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SSDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.3.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.3.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.3.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Opcional
1.2.3.26	MICROFONE	Integrado	Opcional
1.2.3.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Opcional

CNPJ do Proponente:	Razão Social do Proponente:
---------------------	-----------------------------

**LOTE III**

ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores portáteis – básicos/padrão	und	22		

**TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (preencher)**

ID LOTE III	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
1.2.4.1	TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL	Obrigatório
1.2.4.2	FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO	Obrigatório
1.2.4.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório
1.2.4.4	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache	Mínimo
1.2.4.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório





1.2.4.6	MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto	Mínimo
1.2.4.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb	Mínimo
1.2.4.8	PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, 2Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI	Mínimo Obrigatório
1.2.4.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório
1.2.4.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório
1.2.4.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas	Mínimo
1.2.4.12	BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração	Mínimo
1.2.4.13	ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v com chaveamento automático	Obrigatório
1.2.4.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório
1.2.4.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório
1.2.4.16	AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento	Obrigatório
1.2.4.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 15 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, 16 milhões de cores	Mínimo
1.2.4.18	TECLADO	Padrão ABNT2, sem alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.4.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.4.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.4.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído p/ conforto acústico em escritório)	Mínimo
1.2.4.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.4.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.4.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.4.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Obrigatório
1.2.4.26	MICROFONE	Integrado	Obrigatório
1.2.4.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Obrigatório

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor dos materiais adquiridos, de acordo com as quantidades solicitadas, observando, como limite, os valores e quantidades reservados para esta contratação.

4.2 – O faturamento deste contrato será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos, no protocolo da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM.

4.3 – As faturas serão conferidas e atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.



4.5 – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento, o qual se dará na forma de depósito em **Conta corrente de nº \_\_\_\_\_ (preencher), Agência \_\_\_\_\_ (preencher), Banco \_\_\_\_\_ (preencher) – favorecida \_\_\_\_\_ (preencher).**

4.6 – A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.8 – A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que o preço previsto nesta contratação será fixo e irrevogável durante todo o contrato.

#### 4.9. – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.9.1 – O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria no objeto fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
- d) Não entregar do objeto contratado, nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais;
- f) Não cumprimento do acordado neste **CONTRATO**;

4.10 – A **COSAMA** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

4.11 – Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

4.12 – A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.



**Parágrafo único:** A solicitação do material registrado ocorrerá de acordo com a necessidade da **COSAMA**, devendo para tanto ser observado o limite da quantia prevista no Edital de Pregão Eletrônico de nº \_\_\_\_\_ (preencher) e Termo de Referência de nº \_\_\_\_\_ (preencher).

5.2 – O prazo de entrega do material solicitado será de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor de autorização de fornecimento, no endereço a ser definido pela **CONTRATANTE**, na cidade de MANAUS – AM, no horário das 08h às 16h.

5.3 – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

**Parágrafo único.** - A eventual reprovação do objeto fornecido, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

5.4 – Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA é obrigada a:**

6.1.1 - Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.

6.1.2 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

6.1.3 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ (preencher), PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_ (preencher), parte integrante deste Contrato.

6.1.4 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

6.1.5 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

6.1.6 - Acatar qualquer reclamação por parte da **COSAMA** com relação ao tipo de equipamento fornecido, e fornecer os materiais dentro das especificações contidas neste Termo.

6.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à **COSAMA** ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.8 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

6.1.9 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte do equipamento, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem utilizados.



**6.1.10** - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

**6.1.11** - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**6.1.12** - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

**6.1.13** – A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo mínimo de até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo.

**6.1.14** – A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

**6.1.15** – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **COSAMA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**6.2** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.2.1** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

**6.2.2** – Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**6.2.3** – Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

**6.2.4** – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1** – O equipamento será recebido na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

**7.2** – O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional.



7.3 – Os materiais serão adquiridos conforme necessidades da administração, após o recebimento e assinatura da Ordem de Fornecimento - OFOR, a contar do recebimento da Nota, tendo o fornecedor um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega dos materiais;

7.4 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a demanda, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no endereço estipulado, conforme consta na da Ordem de Fornecimento - OFOR, no horário das 08:00h às 16:00h.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega do equipamento junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através dos telefones (92) 3085-0711.

7.6 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

7.7 – Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

7.8 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas dos objetos licitados, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceitos, no prazo definido pela **COSAMA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA**.

8.2 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **COSAMA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:



- b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

**8.4 -** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**8.5 -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**8.6 -** As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**8.7 -** A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**8.8 -** A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

**8.9 -** No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**8.10 -** Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

**8.11 -** Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO**

**9.1 -** Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº. \_\_\_\_\_ (preencher), e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em \_\_\_\_\_ (preencher) e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

**9.2 -** Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nºs 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





**10.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

**10.2** – É facultado à **COSAMA** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

**10.3** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

**10.4** – A fiscalização realizada pela **COSAMA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO**

**12.1** – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

**12.2** – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES**

**13.1** – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

**13.2** – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da **COSAMA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à **COSAMA**;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4 – A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

15.5 – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

16.1 – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **COSAMA** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO**

17.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**18.1** - Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

**18.2** - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

**18.3** - A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

**18.4** - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

**18.5** - O fornecimento do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

**18.6** - A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **EQUIPAMENTO** e seu fornecimento através da **GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA - GEPSL**.

**18.7** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.8** – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de vinte (20) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PELA COSAMA:**



---

**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

---

**KELLEN PEREIRA DA SILVA**  
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

---

**XXX**  
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_

CPF N° - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

CPF N° - \_\_\_\_\_



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº \_\_\_\_/2020 – COSAMA  
PROCESSO Nº 2163/2020.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a **Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001-25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Lei n.º 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal n.º 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 4320581-SESEG/AM, inscrito no CPF sob o n.º 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG n.º 18269204 - SSP/AM e do CPF sob o n.º 903.261.052-04, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

**LOTE I** – \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**Registro de Preço para a Aquisição, de microcomputadores tipo desktops (estações de trabalho para mesa) e notebooks (portáteis com teclado), novos, além de sistema operacional e software de suíte de escritório, bem como serviço de garantia de reparo direto na sede da**



**Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA (garantia on-site)**”, conforme planilha constante do Termo de Referência Nº 020/2020 – ASTI”, especificado no Anexo III do edital competente e proposta do Fornecedor apresentada à licitação do Pregão Eletrônico supracitado.

1.2. Este instrumento não obriga a **COSAMA** a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo desta Ata. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
<b>LOTE I</b>					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores de mesa (desktop) – básicos/padrão	und	143		
<b>TOTAL R\$ _____ (preencher)</b>					
ID LOTE I	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA		
1.2.2.1	TIPO	DESKTOP / DE MESA	Obrigatório		
1.2.2.2	FORMATO/MODELO	ALL IN ONE	Obrigatório		
1.2.2.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório		
1.2.2.4	PROCESSADOR	INTEL Core i5-8300 3GHz	Mínimo		
1.2.2.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório		
1.2.2.6	MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto	Mínimo		
1.2.2.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 256Gb	Mínimo		
1.2.2.8	PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, Onboard, 1Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL	Mínimo		
1.2.2.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório		
1.2.2.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório		
1.2.2.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas	Mínimo		
1.2.2.12	FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.	Mínimo		
1.2.2.13	GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados	Obrigatório		
1.2.2.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório		
1.2.2.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório		
1.2.2.16	AUTOFALANTE	INTEGRADO	Obrigatório		





1.2.2.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 19 polegadas de diagonal de face formato widescreen, 1600x 900 pixels 60 Hz, mínimo de 16 milhões de cores	Mínimo
1.2.2.18	TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.2.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.2.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.2.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)	Mínimo
1.2.2.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.2.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.2.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.2.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Mínimo
1.2.2.26	MICROFONE	Integrado	Obrigatório
1.2.2.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Opcional

CNPJ do Proponente:	Razão Social do Proponente:
---------------------	-----------------------------

**LOTE II**

ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores de mesa (desktop) – avançados	und	10		
<b>TOTAL R\$ _____ (preencher)</b>					

ID LOTE II	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
1.2.3.1	TIPO	DESKTOP / DE MESA	Obrigatório
1.2.3.2	FORMATO/MODELO	MIDI OU MINI TORRE	Obrigatório
1.2.3.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório
1.2.3.4	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache	Mínimo
1.2.3.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório
1.2.3.6	MEMÓRIA RAM	16GB, compatível com o conjunto	Mínimo Obrigatório
1.2.3.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb	Mínimo
1.2.3.8	PLACA DE VÍDEO	DEDICADA, 4Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI e/ou Display Port	Mínimo
1.2.3.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório
1.2.3.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório



1.2.3.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 4 portas	Mínimo
1.2.3.12	FONTE	Capacidade de potência compatíveis, AC 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático. Tomada padrão NBR 14136.	Mínimo
1.2.3.13	GABINETE	Livre de chumbo ou demais materiais tóxicos. Sem parafusos recartilhados	Obrigatório
1.2.3.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório
1.2.3.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório
1.2.3.16	AUTOFALANTE	Não permitido	Opcional
1.2.3.17	TELA / MONITOR	Dois (02) monitores por unidade de computador, tecnologia LED ou superior, 19 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, mínimo de 16 milhões de cores, 60Hz, conexão compatível com o conjunto	Mínimo
1.2.3.18	TECLADO	USB, com cabo, Padrão ABNT2, alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.3.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.3.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.3.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório)	Mínimo
1.2.3.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SSDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.3.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.3.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.3.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Opcional
1.2.3.26	MICROFONE	Integrado	Opcional
1.2.3.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Opcional

CNPJ do Proponente:	Razão Social do Proponente:
---------------------	-----------------------------

**LOTE III**

ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Microcomputadores portáteis – básicos/padrão	und	22		

**TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (preencher)**

ID LOTE III	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
1.2.4.1	TIPO	NOTEBOOK, PORTÁTIL	Obrigatório
1.2.4.2	FORMATO/MODELO	SLIM ou COMPACTO	Obrigatório
1.2.4.3	ARQUITETURA	64 bits compatível com x86, mínimo 4 núcleos físicos	Obrigatório
1.2.4.4	PROCESSADOR	INTEL Core i7 de 8ª geração; 4GHz com 12mb de cache	Mínimo



1.2.4.5	PLACA MÃE	Do mesmo fabricante, plug and play, BIOS com atualizações disponíveis no site da fabricante	Obrigatório
1.2.4.6	MEMÓRIA RAM	8GB, compatível com o conjunto	Mínimo
1.2.4.7	MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL	SSD 240Gb	Mínimo
1.2.4.8	PLACA DE VÍDEO	INTEGRADA, 2Gb, suporte à 1920x1080a 60 Hz, compatível com DirectX & OpenGL. Saída HDMI	Mínimo Obrigatório
1.2.4.9	DISPOSITIVO DE REDE	Padrão RJ45, Integrada, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com LED indicador	Obrigatório
1.2.4.10	PLACA DE ÁUDIO	Integrada	Obrigatório
1.2.4.11	PORTAS USB	Padrão 2.0 e 3.0 ou somente 3.0, ao menos 3 portas	Mínimo
1.2.4.12	BATERIA	Bateria de lítio ou de tecnologia superior, com ao menos 2h de duração	Mínimo
1.2.4.13	ADAPTADOR/CARREGADOR	Adaptador elétrico de 110v/220v com chaveamento automático	Obrigatório
1.2.4.14	FAX-MODEM	Não permitido	Obrigatório
1.2.4.15	DRIVE ÓPTICO	Não permitido	Obrigatório
1.2.4.16	AUTOFALANTE	Integrado à estrutura do equipamento	Obrigatório
1.2.4.17	TELA / MONITOR	Tecnologia LED ou superior, 15 polegadas de diagonal de face formato widescreen, FullHD, 16 milhões de cores	Mínimo
1.2.4.18	TECLADO	Padrão ABNT2, sem alfanumérico estendido	Obrigatório
1.2.4.19	MOUSE	USB, óptico, com cabo, com scroll, 3 botões, 800dpi	Obrigatório
1.2.4.20	SISTEMA OPERACIONAL	Microsoft Windows 10 PRO PT-BR (OEM)	Obrigatório
1.2.4.21	NÍVEL DE RUÍDO	Em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído p/ conforto acústico em escritório)	Mínimo
1.2.4.22	CONDIÇÃO	Novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, HDDs ou SDDs, RAM, Placa de Vídeo, Processador, Tela de vídeo.	Mínimo
1.2.4.23	GARANTIA	Integral de Fábrica, 36 meses a partir da data de recebimento, OnSite.	Mínimo
1.2.4.24	DOCUMENTAÇÃO	Em português do Brasil (PT-BR)	Mínimo
1.2.4.25	WEBCAM	FullHD, integrada	Obrigatório
1.2.4.26	MICROFONE	Integrado	Obrigatório
1.2.4.27	WI-FI	Wireless integrado nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac. Certificação Anatel	Obrigatório

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI da **COSAMA**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



5.1. A **COSAMA** encaminhará para o fornecedor respectiva Ordem de Fornecimento - OFOR, e o Fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.

5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

6.1. O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir do recebimento da OFOR pelo fornecedor, será de até 10 (dez) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.

6.1.1. Local e horário para entrega será estipulado conforme consta na OFOR, no horário das 8:00h às 14:00h.

6.1.1.1. O prestador de serviços deverá agendar as entregas dos materiais junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através dos telefones (92) 3085-0711.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na OFOR;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas;

7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento – GEPSL;

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos/materiais retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações devidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:**



## 8.1. DA COSAMA:

8.1.1. A fiscalização exercida pela **COSAMA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento do objeto contratual.

## 8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.2.1. Fornecer os materiais a **COSAMA** conforme solicitado através de Ordem de Fornecimento;

8.2.2. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para o fornecimento dos materiais;

8.2.3. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

8.2.4. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **COSAMA** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OFOR.

9.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da **COSAMA**, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a **COSAMA** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.

9.6. A **COSAMA** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES



10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) Planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pela COSAMA:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não executar o fornecimento solicitados, no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da companhia;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **COSAMA**.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no " Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **COSAMA** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **COSAMA**, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:





- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
  - b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
  - b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela **COSAMA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1. Os prazos de garantia dos materiais deverão ser de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações fornecidas pela **COSAMA**.

13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos materiais na **COSAMA**.

13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer produtos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a **COSAMA**, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição, etc.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento – OFOR, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXO**

16.1. Quadro dos materiais e valores registrados.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**PELA COSAMA:**

\_\_\_\_\_  
**ARMANDO SILVA DO VALLE**  
(DIRETOR PRESIDENTE)

\_\_\_\_\_  
**KELLEN PEREIRA DA SILVA**  
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

**PELA EMPRESA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**XXX**



(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - \_\_\_\_\_

CPF N° - \_\_\_\_\_

Testemunha 2 - \_\_\_\_\_

CPF N° - \_\_\_\_\_



**PROCESSO Nº 2163/2020 – COSAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – CPL/COSAMA**

**ANEXO XIII – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO – OFOR**

Autorizamos a entrega dos bens abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por Vossas Senhorias.

Objeto: (Descrever os materiais)

Valor do fornecimento: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Identificação da **CONTRATADA**:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO COSAMA**

Manaus, 00 de novembro de 2020

Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTI

\_\_\_\_\_  
Diretoria Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente

**De acordo da CONTRATADA**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Carimbo/data/assinatura

